



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 164

Página 1 de 28

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Revogação / Anulação	5
Atas de registro de preço - Trimestral	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Rua Dr. Mário Tavares, 436

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493-2321

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 164

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DECRETO Nº 2.158, DE 26 DE JUNHO DE 2018

(Reajusta tarifa dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo Urbano e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a solicitação datada de 31.01.2018, da empresa Auto Viação I9 Ltda ME, Processo nº 835/2018, datado de 02.02.2018,

DECRETA

ARTIGO 1º. – A tarifa dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo Urbano, a partir do dia 25.06.2018, fica reajustada, passando a vigorar sob as seguintes condições:

- I - passagem comum e fichas de vale transporte - vt, passam de R\$ 2,95 para R\$ 3,89, cada;**
- II - fichas para estudante, passam de R\$ 2,21 para R\$ 2,91 cada.**

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26.06.2018.

ARTIGO 3º. – Fica revogado o Decreto nº. 1.931, de 29 de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de junho de 2018.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 164

Página 3 de 28



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DECRETO Nº. 2.164, DE 06 DE JULHO DE 2018

(Altera parcialmente o Decreto nº. 2089, de 16 de agosto de 2017 e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a Contratualização nº. 109/2017, de 05.07.2017 e Termo Aditivo nº. 019/2018, de 29.06.2018,

considerando o contido no Processo Administrativo nº. 4668/2018, de 05.07.2018, da Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus, saída do Senhor Afrânio Emilio Carvalho da Silva,

DECRETA

ARTIGO 1º- O Decreto nº. 2089, de 16 de agosto de 2017, fica alterado o Artigo 1º, representante do hospital, passando a vigor com a seguinte redação:

Representantes do Hospital

Sidineia Pereira Figueiredo
Débora Bertassi

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 06 de julho de 2018.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 164

Página 4 de 28

Portarias



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo / Brasil

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua Dr. Mario Tavares n. 436 - Centro - CEP 13390-000 - Cx. Postal: 33 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fones (19) 3493.9490 - Fax (19) 3493.9499



PORTARIA SARH Nº 216/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018

Revoga Portaria SARH nº 088/2017, de 14 de fevereiro de 2017

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação, Ofício nº. 278/2018, de 27.06.2018, Processo Administrativo nº. 4511/2018, de 27.06.2018,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica revogada em seu inteiro teor, a Portaria SARH nº 088/2017, de 14 de fevereiro de 2017, que concede função gratificada de Coordenador Pedagógico o Sr. Wagner Luiz Nicolai.

ARTIGO 2º - O Setor de Recursos Humanos deverá tomar as necessárias providências, para registro da presente revogação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27.06.2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 11 de julho de 2018.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 164

Página 5 de 28

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios - CONTRATADA: MARCO ANTONIO BARNABÉ EPP - CNPJ Nº. 68.210.434/0001-50, Processo Administrativo nº. 6520/2017 – Pregão Presencial nº. 06/2018 - VALOR: R\$ 2.764,25, Nota de Empenho nº. 1604, de 13.06.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 13 de julho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Materiais Ambulatoriais - CONTRATADA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR SA - CNJ Nº. 52.202.744/0001-92, Processo Administrativo nº. 6491/2017 – Pregão Presencial nº. 044/2018 - VALOR: R\$ 4.947,00, Nota de Empenho nº. 1746, de 29.06.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 13 de julho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de lanches, doces, salgados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ação Social – Abrigo Patrícia Guidolim Guadagnim - CONTRATADA: BRESSAN & ARTUSO LTDA ME - CNJ Nº. 18.295.532/0001-69, Processo Administrativo nº. 6930/2017 – Pregão Presencial nº. 009/2018 - VALOR: R\$ 780,10, Nota de Empenho nº. 1730, de 29.06.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 13 de julho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Pães, Lanches e Bolos - CONTRATADA: BRESSAN & ARTUSO LTDA ME - CNJ Nº. 18.295.532/0001-69, Processo Administrativo nº. 7084/2017 – Pregão Presencial nº. 14/2018 - VALOR: R\$ 1.905,70 – Nota de Empenho nº. 1745, de 29.06.2018 e VALOR: R\$ 818,40 – Nota de Empenho nº. 1744, de 29.06.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 13 de julho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção - CONTRATADA: FLAURI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - CNJ Nº. 52.241.791/0001-45, Processo Administrativo nº. 7287/2017 – Pregão Presencial nº. 026/2018 - VALOR: R\$ 6.325,05, Nota de Empenho nº. 1720, de 29.06.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 13 de julho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

Revogação / Anulação

Termo de Rescisão Contratual Unilateral nº.

004/2018, datado de 12.07.2018

Contrato nº. 25/2018, de 13.03.2018

Pregão Presencial nº. 25/2018

Objeto: Execução de serviços de manutenção de vias e áreas públicas, conforme projeto, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

Processo Administrativo nº. 2905/2018.

Contratada: Astrogildo Candido de Souza Júnior ME – CNPJ nº. 26.168.440/0001-46

Valor Total do Contrato – R\$ 180.900,00

Saldo restante Contrato - R\$ 170.293,66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 164

Página 6 de 28

Pelo presente Termo, a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.826.840/0001-83, com sede na Rua Dr. Mário Tavares, nº. 436, Centro, Rio das Pedras – SP dá por rescindido o contrato a partir de 06.07.2018 em epígrafe, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, justificando-se, a presente rescisão pelos motivos apurados nos auto do Processo Administrativo nº. 2905/2018, de 19.04.2018, conforme parecer jurídico datado de 06.07.2018.

Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Na ausência de defesa, fica estipulada a aplicação de multa de 10% sobre o valor do contrato, que deverá ser paga em 03 (três) dias úteis, conforme preceitua os itens 11.5 e 11.6.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 13 de julho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 164

Página 7 de 28

Atas de registro de preço - Trimestral



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 082/2018
PROCESSO Nº 1673/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018
OBJETO: Contratação de empresa para execução por Empreitada de pequenos reparos e serviços de recuperação estrutural de vias públicas, pavimentação asfáltica, execução de guias e sarjetas, e manutenção de galerias pluviais, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, por 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONVIVI LTDA
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10.04.2018 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11.04.2018 DATA DE ASSINATURA: 16.04.2018
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.240.000,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONVIVI LTDA**, com sede à Rua Benjamin Constant, n.º. 3270, Sala 2, CEP: 13.401-050, na cidade de Piracicaba-SP, e-mail: concivi@concivi.com.br, telefone (19) 3403-1400, inscrita no CNPJ sob n.º. 02.487.442/0001-30 e Inscrição Estadual n.º. 535.224.406.110, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO ELICINIO DETONI**, brasileiro, cargo diretor, portador do RG n.º. 8.358.331-SSP/SP e CPF/MF n.º. 040.217.498-45, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	FUNTE	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD DE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	21.05.07	DER	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXIVEL COM TRANSPORTE	m³	500	34,86	17.430,00
2	23.10.01	DER	FRESAGEM CONTINUA DE PAVIMENTO ESPESSURA 5 CM	m³	300	69,71	20.913,00
3	24.02.02	DER	ESCAVAÇÃO MECANICA PARA OBRAS SEM EXPLOSIVO	m³	2.000	12,95	25.900,00
4	22.03.04	DER	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO 1ª/2ª CAT., DIST. DE 10 KM.	m³ x Km	20.000	1,69	33.800,00
5	22.06.04.99	DER	ESTABILIZAÇÃO DE SUBLEITO COM PEDRA TIPO RACHÃO (ESP. 50CM)	m³	500	84,65	42.325,00
6	24.12.01.02	DER	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 3 E 4 (ESP. 10CM)	m³	200	84,65	16.930,00

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 164

Página 8 de 28



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



7	22.06.05	DER	ESPALH.ADENS.MATERIAL DE FUND.DE ATERRO	m³	1.200	0,50	600,00
8	37.03.08	DER	PREPARO E MELHORAMENTO SUB-LEITO	m²	15.000	1,39	20.850,00
9	23.04.03.03	DER	SUB-BASE OU BASE DE BICA CORRIDA (ESP. 20CM)	m³	2300	129,47	297.781,00
10	23.05.02	DER	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m²	60.000	2,28	136.800,00
11	23.08.03.01	DER	CAMADA ROLAMENTO - CBUQ GRADUAÇÃO C- S/DOP (ESP. 5CM)	m³	1.840	740,25	1.362.060,00
12	24.10.02	DER	CALCAMENTO CONCRETO FCK 15 MPA	m³	100	497,95	49.795,00
13	37.04.33	DER	TUBO CONCRETO D=0,40M PA-2 - FORNEC.	m	200	53,78	10.756,00
14	37.04.36	DER	TUBO CONCRETO D=0,60M PA-2 - FORNEC	m	200	89,63	17.926,00
15	37.04.40	DER	TUBO CONCRETO D=0,80M PA-2 - FORNEC.	m	100	155,36	15.536,00
16	37.04.46	DER	TUBO CONCRETO D=0,40M ASSENTAMENTO	m	200	65,83	13.166,00
17	37.04.48	DER	TUBO CONCRETO D=0,60M ASSENTAMENTO	m	200	86,25	17.250,00
18	37.04.49	DER	TUBO CONCRETO D=0,80M ASSENTAMENTO	m	100	117,82	11.782,00
19	74124/005	SINAPI	POCO VISITA CONCRETO ARMADO P/AG PLUV 1,40X1,40X1,50M COLETOR D=90CM PAREDE E=15CM BASE CONCRETO FCK=10MPA REVESTIDO C/ARG CIM/AREIA 1:4 DEGRAUS FFINCL FORN TODOS MATERIAIS	unid.	10	2.987,70	29.877,00
20	83627	SINAPI	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO, D = 60CM, 175KG, P = CHAMINE CX AREIA/POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	unid.	10	390,88	3.908,80
21	73856/008	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIAMETRO =0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	unid.	20	1.892,21	37.844,20
22	94268	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM M CR 38,36 TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	m	1000	36,85	36.850,00
23	24.15.09.03.99	DER	DRENO LONGITUDINAL RASO DLR-2, PP-DE- H07/125	m	500	39,84	19.920,00
VALOR GLOBAL							R\$ 2.240.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 164

Página 9 de 28



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras – 15.451.0018.1058.01-44.90.51.00 – Obras e Instalações – Próprio e 15.451.0018.1058.02-44.90.51.00 – Obras e Instalações – Estadual, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco Santander – 033 – Agência 0041 – Conta Corrente 13-004340-8**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 164

Página 10 de 28



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



7.1. A Secretaria Municipal de Obras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 164

Página 11 de 28



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requiera a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 164

Página 12 de 28



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 16 de abril de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

JOÃO ELICÍNIO DETONI

Testemunhas

1. Nome: RENATA ROCHA LIMA CANCIAN

2. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 164

Página 13 de 28



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2018

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1. Estimativa de Quantidades e Custos:

ITEM	FONTE	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD DE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	21.05.07	DER	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXIVEL COM TRANSPORTE	m ³	500	34,86	17.430,00
2	23.10.01	DER	FRESAGEM CONTINUA DE PAVIMENTO ESPESSURA 5 CM	m ³	300	69,71	20.913,00
3	24.02.02	DER	ESCAVAÇÃO MECANICA PARA OBRAS SEM EXPLOSIVO	m ³	2.000	12,95	25.900,00
4	22.03.04	DER	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO 1º/2ª CAT., DIST. DE 10 KM.	m ³ x Km	20.000	1,69	33.800,00
5	22.06.04.99	DER	ESTABILIZAÇÃO DE SUBLEITO COM PEDRA TIPO RACHÃO (ESP. 50CM)	m ³	500	84,65	42.325,00
6	24.12.01.02	DER	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 3 E 4 (ESP. 10CM)	m ³	200	84,65	16.930,00
7	22.06.05	DER	ESPALH.ADENS.MATERIAL DE FUND.DE ATERRO	m ³	1.200	0,50	600,00
8	37.03.08	DER	PREPARO E MELHORAMENTO SUB-LEITO	m ²	15.000	1,39	20.850,00
9	23.04.03.03	DER	SUB-BASE OU BASE DE BICA CORRIDA (ESP. 20CM)	m ³	2300	129,47	297.781,00
10	23.05.02	DER	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m ²	60.000	2,28	136.800,00
11	23.08.03.01	DER	CAMADA ROLAMENTO - CBUQ GRADUAÇÃO C- S/DOP (ESP. 5CM)	m ³	1.840	740,25	1.362.060,00
12	24.10.02	DER	CALCAMENTO CONCRETO FCK 15 MPA	m ³	100	497,95	49.795,00
13	37.04.33	DER	TUBO CONCRETO D=0,40M PA-2 - FORNEC.	m	200	53,78	10.756,00
14	37.04.36	DER	TUBO CONCRETO D=0,60M PA-2 - FORNEC	m	200	89,63	17.926,00
15	37.04.40	DER	TUBO CONCRETO D=0,80M PA-2 - FORNEC.	m	100	155,36	15.536,00
16	37.04.46	DER	TUBO CONCRETO D=0,40M ASSENTAMENTO	m	200	65,83	13.166,00
17	37.04.48	DER	TUBO CONCRETO D=0,60M ASSENTAMENTO	m	200	86,25	17.250,00
18	37.04.49	DER	TUBO CONCRETO D=0,80M ASSENTAMENTO	m	100	117,82	11.782,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 164

Página 14 de 28



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



19	74124/005	SINAPI	POCO VISITA CONCRETO ARMADO P/AG PLUV 1,40X1,40X1,50M COLETOR D=90CM PAREDE E=15CM BASE CONCRETO FCK=10MPA REVESTIDO C/ARG CIM/AREIA 1:4 DEGRAUS FFINCL FORN TODOS MATERIAIS	unid.	10	2.987,70	29.877,00
20	83627	SINAPI	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO, D = 60CM, 175KG, P = CHAMINE CX AREIA/POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	unid.	10	390,88	3.908,80
21	73856/008	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIAMETRO =0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	unid.	20	1.892,21	37.844,20
22	94268	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM M CR 38,36 TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X8,5 CM ALTURA. AF 06/2016	m	1000	36,85	36.850,00
23	24.15.09.03.99	DER	DRENO LONGITUDINAL RASO DLR-2, PP-DE- H07/125	m	500	39,84	19.920,00
						VALOR GLOBAL	R\$ 2.240.000,00

2. Especificações Técnicas

2.1. Serviços

São considerados como serviços, todos aqueles, destinados à preparação do ambiente de trabalho e execução dos serviços, ou mesmo tidos como etapas à execução do objeto do contrato.

Os serviços constituem-se na implantação do canteiro de obras, mobilização dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato, em quantidade e portes compatíveis com o objeto, o levantamento e locação topográfica das etapas a serem implantadas e demais, conforme:

Sinalização e segurança de obra; A CONTRATADA deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO, o projeto do desvio do trânsito local, com prováveis rotas de desvio, a sinalização vertical a ser implantada, e o projeto de implantação de sinalização horizontal para rotas de desvio, caso necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 164

Página 15 de 28



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Toda e qualquer sinalização a ser utilizada, deverá atender aos modelos aprovados pelo CONTRAN e NR18, devendo obrigatoriamente ser luminosa no caso de barreiras de obstrução transversal ou de proteção longitudinal de faixas, e refletivas, no caso de sinalização vertical e horizontal, quando utilizadas durante o período compreendido entre as 18:00 horas até as 06:00 horas do dia subsequente.

O desvio de trânsito, somente poderá ser executado, após a implantação do canteiro de obras, conclusão de entrega de todo material necessário e aceito pela FISCALIZAÇÃO e mobilização de todo equipamento envolvido.

A CONTRATADA é única responsável pela sinalização implantada, sua manutenção e conservação durante o período de execução da obra, bem como por todos e quaisquer danos que porventura ocorram em função de falta de manutenção e conservação, à mesma, aos operários envolvidos, à CONTRATANTE ou a terceiros, cabendo a CONTRATADA o ressarcimento imediato de quaisquer quantias ou patrimônios envolvidos.

Demolições e remoções; Toda e qualquer porção de pavimento asfáltico, que após a implantação do dispositivo não seja mais utilizado para o fim a que se destina deverá ser demolido e removido para bota-fora a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO. O trecho de pista de rolamento, coincidente com o futuro canteiro central, deverá ter todo o revestimento asfáltico, inclusive sua estrutura, removida, até a profundidade de 25 cm., para conformação do canteiro central com substrato orgânico para posterior arborização e ajardinamento.

As guias e sarjetas, bem como demais estruturas de drenagem superficial existentes, deverão ser demolidas e removidas para bota-fora a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO.

O corte do pavimento nos locais indicados em projeto deverá ser executado com serra “Clipper”, a fim de evitar maiores danos à estrutura existente.

Remoção de camada vegetal em toda a extensão da área de implantação do dispositivo, deverá ser removida, toda a camada vegetal existente, até a profundidade de 20 cm., com a respectiva remoção para bota-fora a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO.

3. Pavimentação Asfáltica E Recomposição Asfáltica

3.1. Concreto Betuminoso Usinado A Quente - CBUQ

A capa selante será executada com Concreto Betuminoso Usinado a Quente, em usina móvel, fixa, com controle gravimétrico ou volumétrico, e deverá apresentar uma mistura uniforme, atendendo a seguinte especificação com relação à granulometria e teor de betume:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 164

Página 16 de 28



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



FAIXAS GRANULOMÉTRICAS DO CONCRETO BETUMINOSO E BINDER

Camada	Binder	Binder	Rolamento	Regularização
	% em peso que passa	% em peso que passa	% em peso que passa	% em peso que passa
Peneiras NBR 5734/80	A	B	C	D
50mm	100			
38mm	90-100	100		
25mm	75-100	90-100		
19mm	60-90	75-100	100	
12,5mm			85-100	100
9,5mm	40-65	45-75		90-100
4,8mm	30-50	30-60	50-80	50-80
2,0mm	20-40	20-45	30-65	30-60
0,42mm	10-22	10-27	15-40	15-35
0,175mm	5-13	7-17	10-25	10-25
0,075mm	2-6	3-8	6-10	6-10
TEOR BETUME	3,5 a 5,0%	4,0 a 5,5%	4,5 a 6,5%	4,5 a 7,0%
ESP MINIMA	4,0 a 6,0mm	4,0 a 6,0mm	2,5 a 5,0mm	Até 2,5mm

Obs.: NOTAS COM RELAÇÃO À TABELA:

1. As porcentagens de asfalto referem-se ao peso total da mistura;
2. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras não deverá ser inferior a 4% do total;
3. Pelo menos 50% do material passando na peneira n.º 200 (0,075 mm) deverá ser constituído de filler mineral, no caso de mistura para a camada de rolamento;
4. O diâmetro máximo do agregado deverá ser igual ou inferior a 2/3 (dois terços) da espessura da camada acabada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 164

Página 17 de 28



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



MATERIAIS

Para os materiais minerais e betuminosos para Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Camada intermediária (binder), serão utilizadas as dosagens previstas no Manual de Normas do D. E. R. - SP, conforme as graduações: nas faixas: "A,B,C e D" e teor de betume em peso, e aditivos, se necessário.

O material de enchimento ou filler, deverá constituir-se de partículas finamente divididas e inertes em relação aos demais componentes da mistura não plásticas, sendo considerado para esta especificação o Cimento Portland, Cal hidratada, ou Calcário., e deverão satisfazer as seguintes proporções:

PENEIRA	% EM PESO PASSANDO
nº 40	100
nº 80	95-100
nº 200	65-100

O material betuminoso poderá ser um dos seguintes:

- Cimento asfáltico natural ou derivado de petróleo CAP 50-60, 85-100, e 100-120, satisfazendo as exigências da EB 78/70 da ABNT/IBP;
- Alcatrões RT-9, RT-10, RT-11 e RT-12, satisfazendo as exigências da M52 da AASHO.

CONSTRUÇÃO:

Para aplicação do CBUQ e Binder, será observada a temperatura mínima de 125° C, quando o mesmo for produzido com Cimentos asfálticos, e 70° C., quando for utilizado asfalto a base de alcatrões.

Para aplicação do material, será utilizado equipamento tipo vibroacabadora de esteiras, a qual se deslocará em movimento uniforme, e em faixas tantas quantas forem necessárias para o total recobrimento da base.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 164

Página 18 de 28



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Após a aplicação da camada, será procedida a compactação da mesma, por equipamento tipo rolo de pneus, equipado com válvula variadora de pressão nos pneus, devendo o mesmo entrar sobre a mistura espalhada, com uma pressão inicial de 70 PSI, e gradativamente, terminar a compactação com uma pressão de 120 PSI.

O rolo de pneus deverá se deslocar no mesmo sentido da aplicação da massa asfáltica, sendo que não deverão ser efetuadas manobras de qualquer espécie com este equipamento sobre a camada ainda em compactação.

Após a compactação inicial com rolo de pneus, será procedidos a compactação com equipamento tipo rolo liso vibratório, com o objetivo de eliminar os riscos e ondulações que porventura possam ocorrer com a etapa compactada com o rolo de pneus.

A espessura final acabada das camadas asfáltica será conforme dimensionamento prévio, não sendo admitido variações além do limite: + ou - 0.5 cm.

3.2. Imprimação Ligante:

Por sobre a base estabilizada, e/ou demais serviços especificados, será aplicada a imprimação ligante, a uma razão de 1,0 kg/m², à temperatura mínima de 60° C., com equipamento tipo espargidor de barras, sendo tolerado a aplicação com barra manual.

A aplicação deverá ser uniforme em toda a superfície, não devendo apresentar acúmulos excessivos, nem falhas de qualquer natureza.

Em caso de excessos, o material asfáltico, deverá ser plenamente removido e inutilizado, e o local da remoção, novamente imprimado.

O material para execução da imprimação ligante, será emulsão asfáltica catiônica, de ruptura rápida, tipo RR 1C ou 2C.

Toda área após imprimada deverá ser interditada, por um período mínimo de 24 horas, sendo que neste período, não deverá receber tráfego de qualquer espécie.

4. Fresagem No Pavimento

A fresagem do pavimento deverá ser feita através de máquina fresadora que desagrega parte do pavimento e que possui dispositivo de corte de camada em trabalho, além de esteira para transporte do material cortado para veículo transportador que trafega junto desta máquina.

A fresa será feita em locais onde após uma avaliação das condições de superfície de rolamento foram encontrados defeitos como: deformação permanente nas trilhas de rodas, bombeamento ou exsudação.

A medição será feita em metro cúbico fresado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 164

Página 19 de 28



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



5. Base Ou Sub-Base De Bica Corrida Reciclada Da Construção Civil

A base ou sub-base deverá ser executada com a utilização de material reciclado da construção civil, na forma de bica corrida compactada, conforme Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 15115 e NBR 15116.

Tabela 1 - ASPECTOS PRESCRITOS PELA NBR 15115 COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS DO AGREGADO RECICLADO PARA EMPREGO EM CAMADAS DE BASE E SUB-BASE DE PAVIMENTOS

Ensaio	Detalhamento	
Análise granulométrica	dimensão característica máxima	63,5 mm
	coeficiente de uniformidade	maior ou igual a 10
	% passante na peneira 0,42 mm	entre 10% e 40%
Porcentagem de materiais indesejáveis	de mesmo grupo	2,0%
	de grupos distintos	3,0%
Forma dos grãos	% de grãos lamelares	máximo 30%
Índice de Suporte	de acordo com o tipo de camada	Base: ³ 60% (*) Sub-base: ³ 20%
Califórnia (CBR)		Reforço de subleito: ³ 12%
Expansão (por imersão em água por quatro dias)	de acordo com o tipo de camada	Base: = 0,5% (*) Sub-base: = 1,0%
		Reforço de subleito: = 1,0%

(*) É permitido o uso de agregado reciclado em camada de base para vias de tráfego com N = 106 repetições do eixo-padrão de 80 kN no período do projeto.

6. Base Em BGS – (Bases De Brita Graduada Simples)

a) Materiais

- A Brita Graduada deverá satisfazer as seguintes exigências:
- Durabilidade (DNER ME 89/64), frente ao sulfato de sódio

- 1) agregados graúdo ≤ 15%
- 2) agregados miúdos ≤ 18%

- Abrasão “Los Angeles” (NBR 6465/84), menor que 50%;
- Equivalente de areia (NBR 12052/92), maior que 30%;
- Índice de lamelaridade (DER M 34/70), menor 10%;
- Índice de Suporte Califórnia (DER M 53/71), ≥ 100%;
- Preferencialmente, a granulometria dos agregados (DER M 83-63), deverá se enquadrar na Faixa “C”;

b) Execução e controle tecnológico

- Antes do início dos serviços, a Construtora deverá apresentar o traço para análise e liberação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 164

Página 20 de 28



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



- Durante todo o tempo que durar a construção, e até o recebimento da camada, os materiais e os serviços serão protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los;
- A distribuição da mistura, sobre a camada anterior, será realizada com distribuidor de agregados, capaz de distribuir a brita graduada em espessura uniforme, sem produzir agregação. Não será permitido o uso de motoniveladora para a distribuição da BGS;
- A superfície a receber a camada de base ou sub-base de brita graduada deverá estar perfeitamente limpa e desempenada. Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição da brita graduada;
- A espessura da camada individual acabada deverá se situar no intervalo de 10 cm, no mínimo, a 17 cm, no máximo. Quando se desejar camadas de bases ou sub-bases de maior espessura, os serviços deverão ser executados em mais de uma camada;
- Nos trechos em tangente, a compactação deverá evoluir partindo dos bordos para o eixo, e nas curvas partindo do bordo interno para o bordo externo;

7. Base Estabilizada Em Brita Graduada Tratada Ou Não Com Cimento

Base de brita graduada é a camada do material resultante de mistura e umedecimento controlado e compactação de fragmentos obtidos por britagem de rochas vivas ou de pedregulhos (seixos).

A brita graduada deverá satisfazer as seguintes exigências: Quanto à resistência dos materiais das partículas:

- a) Durabilidade, determinada em cinco ciclos, pelo método DNER ME-89-64, com perdas menores que:
 - - 20% em sulfato de sódio; ou
 - - 30% em sulfato de magnésio;
- b) Abrasão Los Angeles, determinada pelo método DER M 24-61, menor que 40%.

Quanto ao tamanho e à forma das partículas:

- a) Granulometria dos agregados determinada pelo método DER M 15-61, enquadrada em uma das faixas da tabela de faixas abaixo.
- b) Equivalente de areia, determinado pelo método DNER ME 54-63, maior que 35%;
- c) Índice de lamelaridade, determinado pelo método DER M 34-70, menor que 10%;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 164

Página 21 de 28



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



- d) Facas resultantes de fratura, quando se utiliza o pedregulho (seixos) britado:
- 25% do n.º total de partículas retidas na peneira de 4,8 mm (n.º 4) deverão Ter, no mínimo, duas faces resultantes de fratura

Quanto ao seu provável comportamento como material de sub-base ou base:

- a) Índice de suporte califórnia, determinado pelo método DER M 53-71, igual ou maior que 100% na energia intermediária, no caso de brita graduada sem cimento; e resistência à compressão simples especificada no projeto, no caso de brita graduada tratada com cimento. O teor de cimento deverá ser fixado por dosagem, de modo a ser obtida a resistência acima referida;

Quanto às impurezas:

A brita graduada deverá ser isenta de impurezas tais como torrões de solo e materiais orgânicos de qualquer espécie.

Não serão admitidas operações de aplicação, transporte e execução de bases, sem que haja liberação de subleito pela fiscalização.

Na fase de execução, a brita graduada a ser aplicada, deverá apresentar homogeneidade quanto a granulometria, e teor de umidade ótima.

As operações de transporte de materiais para execução da base serão interrompidas, quando o sub-leito, por estar molhado, não for capaz de suportar sem se deformar, a movimentação de veículos e máquinas.

A distribuição do agregado será promovida com equipamento conveniente tipo motoniveladora ou spread sendo permitida a distribuição manual nas áreas que, em virtude da sua forma ou dimensões, não for possível a movimentação do distribuidor ou equipamento similar.

Os serviços específicos de compactação e estabilização da Base serão promovidos com equipamentos adequados às dimensões dos serviços a serem executados, e para tanto, deverão ser observadas as seguintes especificações:

- A compactação da base será iniciada pelos bordos, e progressivamente dos bordos ao centro;
- A superfície final da base estabilizada, não deverá apresentar misturas de aparência heterogênea, e nem materiais soltos;
- A umidade de aplicação deverá ser a ótima, e deverá ser homogênea em toda a superfície;
- Não serão admitidos, efeitos de super-compactação, que produzam segregamente das partículas finas, componentes da base.
- A base deverá ser compactada até que apresente um índice de 100% do P.N., em seu ensaio de compactação, pelo método do funil de areia, ou óleo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 164

Página 22 de 28



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Imediatamente após o acabamento da base, esta será imprimada com emulsão catiônica tipo RR 1C, para posterior aplicação de capa selante, e/ou proteção quanto à ação erosiva das águas de chuva;

Quando os serviços estiverem sendo executados em pontos onde notadamente, se caracterizam por depressões de condução de águas pluviais, a Contratada deverá promover a proteção dos serviços, com anteparos a montante dos serviços que promovam desvios para águas pluviais ou servidas, de maneira que as mesmas não venham a interferir no processo de execução de pavimentos.

FAIXAS GRANULOMÉTRICAS DE AGREGADOS PARA BRITA GRADUADA

Peneiras de malha quadradas	Agregados % em Peso que passa	
	Gradação "A"	Gradação "B"
50mm	100	
38mm	90-100	
25mm		100
19mm	50-85	90-100
9,5mm	34-60	80-100
4,8mm	25-45	35-55
0,420mm	8-22	8-25
0,075mm	2-9	2-9

CIMENTO

O cimento portland comum deverá satisfazer as exigências contidas na especificação EB-1, da ABNT. O teor de cimento está indicado na planilha de orçamento em número inteiro e expresso em porcentagem do volume de cimento solto em relação ao volume da base acabada.

8. Fundação De Rachão

Será executado, em comum acordo com a Prefeitura, ou quando especificado em projeto, nos terrenos com solos de baixo suporte e lençol freático alto. Os rachões misturados com pedras nº 4 e 5, funcionarão como reforço estabilizante do sub-leito e como camada drenante, conforme:

- Materiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 164

Página 23 de 28



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



- Refere-se à execução de sub-bases constituída de pedra “rachão” obtida diretamente da britagem primária, tendo os seus vazios preenchidos por agregados miúdo tipo pedrisco e pó de pedra;

- O diâmetro máximo do agregado graúdo deverá ser de 4”;
- O agregado graúdo deverá enquadrar na faixa granulométrica especificada na página 3/6 da ET- P00/042;
- As camadas de bloqueio e de enchimento deverão obedecer a granulometria do item 2.2 da página 3/6 da norma já citada;

a) Execução e Controle Tecnológico

- Compreendem as operações de execução da camada de bloqueio, com 3 a 5 cm de espessura, constituído de agregado miúdo, diretamente sobre o subleito compactado;
- Espalhamento e rolagem inicial do agregado graúdo sobre a camada de bloqueio, com o uso preferencialmente de trator esteira tipo D6 ou D8;
- Preenchimento dos vazios do agregado graúdo através do espalhamento e rolagem de uma camada de enchimento (“travamento”), constituída de agregado miúdo, sobre o mesmo;
- Compactação final da camada;
- A próxima camada especificada no projeto, só deverá ser executada após a verificação da granulometria do rachão, e das camadas de bloqueio e enchimento, e dos valores deflectométricos da camada de Rachão.

9. Guias E Sarjetas

A execução de guias e sarjetas deverá ser executada, após a aceitação de toda conferência dos perfis longitudinais das ruas, pela FISCALIZAÇÃO.

As guias e sarjetas deverão ser moldadas “in loco”, pelo processo de extrusão conforme modelo P.M.P.

Para execução das sarjetas, bem como para execução de guias e sarjetas, deverá ser utilizado concreto estrutural de $F_{ck} = 18,0$ Mpa.

As emendas que porventura ocorram, deverão respeitar os “grades” de montante e de jusante, afim de não se verificarem pontos de acúmulo e infiltração de águas pluviais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 164

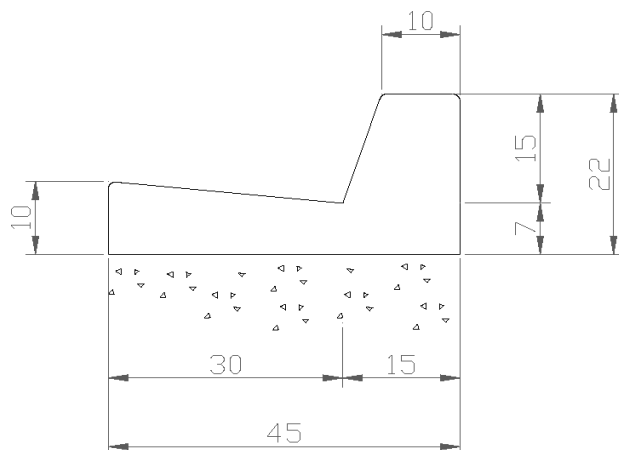
Página 24 de 28



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



O terreno devera ser devidamente compactado e se necessário promover troca de solo.

10. Levantamento Ou Rebaixamento De Tampão De Poço De Visita.

Os serviços de levantamento ou rebaixamento consistem em arrancar o tampão e o seu anel de encaixe, renivelar a chaminé do poço de visita na nova cota do pavimento, encaixar estrutural e fazer o arremate em torno do tampão.

Compreende todos os materiais e mão de obra para a execução do levantamento ou rebaixamento do tampão, e será medido e pago por unidade executado.

11. Dreno De Pedra Britada E Areia Grossa.

Os serviços para a execução de dreno de pedra britada e areia grossa consistem em escavar a vala, manual ou mecanicamente, regularização do fundo da vala, fornecimento e aplicação da pedra britada e areia grossa espalhada, para não permitir entrada de material estranho (terra, barro, etc.) nos vazios das pedras ou da areia, e finalmente a execução do aterro, com argila, ou solo da própria vala até a cota da superfície do terreno, funcionando como camada impermeável, não permitindo a infiltração da água superficial.

Serão executados, em comum acordo com a Fiscalização, em locais onde haja necessidade do rebaixamento do lençol freático.

O preço unitário remunera o fornecimento e aplicação da pedra britada e areia grossa, camada de aterro de argila e todo equipamento e mão de obra necessária à execução do dreno de pedra britada e areia grossa.

Esses serviços serão medidos e pagos por metro cúbico de dreno de pedra britada e areia grossa executando, conforme as dimensões especificadas em projeto.

Nota: Caso haja necessidade de importação da argila para a execução do aterro, essa importação será paga por metro cúbico de material fornecido, medido no aterro compactado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 164

Página 25 de 28



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



12. Drenagem

12.1. Galeria De Águas Pluviais

As galerias de águas pluviais serão executadas em tubos de concreto do tipo ponta e bolsa, classe PA-2; conforme norma NBR 8890/03, as juntas serão devidamente rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (um para três). Os tubos deverão ser perfeitamente alinhados, mantendo inclinação esta nunca inferior a 1% (um por cento).

O leito para assentamento de tubos deverá ser fortemente aplicado com maço cuja seção esteja inscrita um círculo de 0,20 cm (vinte centímetros) de diâmetro, tendo um peso mínimo de 10 kg (dez quilos); sobre o leito será preparado o berço com pedra britada nº. 2 (número dois), com espessura de 0,10 m (dez centímetros), e largura igual ao diâmetro externo da bolsa.

Em solo de pequena resistência, a critério da Fiscalização, ao invés de sua substituição por solo de característica superior, será executada base de rachão antes da execução do berço de pedra britada; a base do rachão consistirá na elaboração de um lençol com largura igual à largura da vala, executado com blocos de pedra marroada ou pedra rachão; a espessura mínima deste lençol deve ser da ordem de 0,20 cm (vinte centímetros).

12.2. Escavação De Valas

Para a construção de canalização será de acordo com as cotas do projeto, sem distinção da qualidade do terreno com exceção da rocha sã.

A escavação será feita pelo processo mecânico ou manual, que assegure além da regularidade do fundo da vala compatível com o perfil projetado, a manutenção da espessura prevista para o lastro.

No preço unitário considera-se incluído todo e qualquer serviço necessário para a retirada ou desvio de águas do local da construção, seja por esgotamento mediante bombas, calhas, tubulações, etc., bem como a remoção do material escavado e depositado até 30 metros do eixo da canalização.

A largura da escavação será igual àquela indicada nos desenhos de projeto. Por solicitação da contratada e a critério da Prefeitura a largura de escavação poderá ser aumentada ou diminuída, de acordo com as características do terreno ou em face de outros fatores que se apresentarem na ocasião.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 164

Página 26 de 28



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Prevendo o reaproveitamento futuro do material escavado, a contratada deverá tomar precaução para não misturar os materiais inservíveis para o aterro, com os demais. Em comum acordo com a Prefeitura verificar-se-á se o material poderá ou não ser usado para o reaterro.

Todo o material inservível e remanescente da obra deverá ser imediatamente transportado para o bota-fora, cujo local, será indicado pela Prefeitura.

12.3. Poço De Visita

Foi considerado Poço de visitas com peças pré moldadas em concreto. As peças deverão ser certificadas de acordo com as Normas vigentes, estando todas com as medidas uniformes, não apresentar rachaduras e as resistências das peças adequadas as Normas.

A instalação das peças também deverá obedecer as normas específicas dos serviços, com o uso de máquinas adequadas e em bom estado, de modo também a preservar a integridade das peças.

Antes de as peças que serão instaladas, a empresa deverá entrar em contato com os responsáveis da área na Prefeitura Municipal para aprovação destas se estão em conformidade com os padrões que são executadas no Município.

O tampão para o poço de visita deverá ser de ferro fundido liga especial tipo padrão com inscrição (Águas Pluviais – PMP), TD-600 mm, reforçado, classe 400, para carga central de 40.000 kg, com medidas aproximadas sendo: base anel: 780 mm, tampa: 585mm, altura do tampão:120 mm, peso aproximado:115 kg, ajustado para não fazer atrito-barulho, com travas e pintado em cor escura anticorrosivo, garantias conforme PB-15 ABNT.

12.4. Caixa De Encontro

Será executada com as mesmas especificações dos poços de visita.

12.5. Boca De Lobo E De Leão

São caixas construídas com características idênticas aos poços de visita, podendo ser simples ou dupla, com alçapão em grade móvel.

12.6. Escoramento De Valas (Pontaleteamento, Descontínuo E Contínuo).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 164

Página 27 de 28



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Será feito de forma e com o material que a Contratante escolher com mais eficiência e economia. Não obstante, fica estabelecido que o escoramento seja justificado em sua suficiência pela Contratada, que é responsável pela estabilidade e por danos que possam ocorrer às vias públicas e residências percorridas, às canalizações subterrâneas de serviços públicos ou às próximas, salvo casos especiais ou força maior, de danos ou acidentes a defeitos de escoramento, tanto pelo sistema como pelo estado de conservação que apresenta.

12.7. Arrancamento, Carga E Transporte De Canalizações, Conforme Diâmetro Do Projeto.

Os serviços consistem em arrancar os tubos, mecanicamente ou manualmente, carregar, transportar para o local indicado ou aprovado pela Fiscalização.

12.8. Levantamento Ou Rebaixamento De Tampão De Poço De Visita.

Os serviços de levantamento ou rebaixamento consistem em arrancar o tampão e o seu anel de encaixe, renivelar a chaminé do poço de visita na nova cota do pavimento, encaixar estrutural e fazer o arremate em torno do tampão.

Compreende todos os materiais e mão de obra para a execução do levantamento ou rebaixamento do tampão.

12.9. Lastro De Brita Para Valas.

Os serviços consistem em uma camada compactada de brita com espessura e largura especificada em projeto.

Compreende os serviços de fornecimento e aplicação de brita, conforme as medidas indicadas em projeto ou aprovado pela Fiscalização.

12.10. Demolição, Carga E Transporte De Pavimento De Concreto, Sarjeta Ou Sarjetão E Calçada.

Os serviços consistem na demolição manual ou mecânica do concreto, carga e transporte para o local indicado ou aprovado pela Fiscalização, o local a ser demolido deverá ser recortado.

A demolição manual é feita por meio de marretas com peso compatível à execução dos serviços, e a mecânica com martelotes e compressor de ar ou equipamentos mecânicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 164

Página 28 de 28



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



O local a ser demolido será indicado pela Fiscalização, não ser permitindo a execução dos serviços sem prévia consulta e autorização da mesma. No caso da Empreiteira executar a demolição além do estipulado e demarcado pela Fiscalização, será de inteira responsabilidade da mesma, a reconstrução do pavimento, sarjeta ou calçada, bem como das guias que forem danificadas, sem ônus para a Contratante.

Os serviços de demolição e transporte de pavimento, sarjeta de concreto ou calçado.

12.11. Reaterro De Vala Com Compactação Manual Ou Mecânica

Será feito com apiloamento em camadas de 20 centímetros por processo manual ou mecânico, com o reaproveitamento do próprio material escavado, ou por solo importado, desde que seja eficiente a compactação do aterro nos lados e sobre a galeria construída.

Não será permitido o reenchimento com material orgânico, lama ou qualquer outro que não permita uma perfeita compactação.

13. Controle Tecnológico

A empresa deverá manter durante o período da execução da obra um técnico em solos a disposição da fiscalização para efetuar o controle tecnológico do pavimento, quanto à espessura, compactação e faixas especificadas das camadas. Os ensaios de campo e laboratório serão executados conforme a execução das camadas e necessidades da obra, tantos quantos necessários.

14. CONSIDERAÇÕES

Serviços de responsabilidade da empresa durante todo período de execução das obras:

- Sinalização de desvio e segurança do trânsito (diurna e noturna);
- Instalação de canteiro de obras (mobilização e desmobilização de equipamentos);
- Segurança 24 horas do canteiro de obras;
- Equipe de topografia para locação e acompanhamento da obra.